

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 020/2023, *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências”*.

Após publicada, a matéria foi distribuída a essas comissões, para manifestar-se de forma conjunta, via parecer único, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno, por tramitar em Regime de Urgência, a pedido do Prefeito Municipal.

É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

I – disponham sobre:

a) criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

b) *criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais ou Departamentos equivalentes e órgãos de administração pública municipal.*

No mérito, a proposta cuida da reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal, com a criação, transformação e extinção de órgãos, quando comparado com a estrutura atual.

A estrutura proposta apresenta o seguinte escalonamento:

- 1º Escalão – Secretaria;
- 2º Escalão – Diretoria;
- 3º Escalão – Coordenadoria;
- 4º Escalão – Gerência;
- 5º Escalão – Divisão.

Pela proposta é mantida a estrutura atual, com a seguintes secretárias:

- 1. Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- 2. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos;
- 3. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- 4. Secretaria Municipal de Educação;
- 5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 8. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
- 9. Secretaria Municipal de Transportes;
- 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

As secretarias municipais apresentam as seguintes estruturas básicas:

a) Secretaria Municipal de Governo e comunicação:

- 1. Gerência de Governo
- 2. Divisão do Executivo

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos:

1. Coordenadoria de convênios

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Diretoria de Tributos
2. Coordenadoria de Pessoal
3. Coordenadoria de Licitação
4. Coordenadoria de Frotas
4. Gerência de Compras
6. Gerência de contratos
7. Divisão de Administração
8. Divisão da Guarda Municipal

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Diretoria executiva de Educação
2. Diretoria de unidades de ensino
3. Diretoria de apoio pedagógico – NAP
4. Coordenadoria de Equipe interdisciplinar
5. Coordenadoria de Administração Escolar
6. Coordenadoria de Inspeção escolar
7. Gerência de Operacionalização
8. Gerência de Frotas
9. Gerência de Programas da Educação
10. Divisão de Almoxarifado da educação
11. Divisão de Tecnologia da Informação
12. Divisão de Transporte Escolar
13. Divisão de Pessoal

e) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Diretoria de atenção primária
2. Diretoria de alta e média complexidade
3. Coordenadoria de UBS I
4. Coordenadoria de UBS II
5. Coordenadoria de vigilância em saúde e epidemiológica
6. Coordenadoria de vigilância sanitária e saúde do trabalhador.
7. Coordenadoria de regulação em saúde
8. Gerência de compras
9. Gerência de frotas
10. Gerência de regulação do distrito
11. Divisão de processamento de dados e sistemas
12. Divisão de vigilância sanitária.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Coordenadoria de Assistência Social;
2. Coordenadoria do CRAS e proteção especial
3. Gerência de Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial;
4. Divisão de habitação, trabalho e renda.
5. Divisão de SCFV
6. Divisão de programas, benefícios, bolsa família e CADÚnico
7. Divisão dos Conselhos Municipais

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

1. Gerência de Cultura
2. Divisão do patrimônio cultural
3. Divisão de Esporte e Lazer
4. Divisão de Turismo

h) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo:

1. Divisão de obras e urbanismo
2. Divisão de limpeza

i) Secretaria Municipal de Transportes:

1. Gerência de compras e frotas
2. Gerência de manutenção de estradas vicinais
3. Divisão de Transportes

j) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

1. Gerência do Serviço Integrado de Administração Tributária;
2. Gerência de defesa civil
3. Gerência de agricultura e meio ambiente
4. Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
5. Divisão de produção animal

Além da estrutura administrativa acima mencionada, a proposta traz ainda os seguintes órgãos de apoio técnicos:

1. Controladoria Interna do Município
2. Procuradoria Jurídica
- 2.1. Ouvidoria Municipal
3. Tesouraria

Para atendimento da estrutura prevista no projeto de lei em análise, é proposto os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, conforme especificados nos anexos I da proposta.

Ao todo estão previstos 88 (oitenta e oito) cargos comissionados, assim distribuídos:

- ✓ Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 3 (três) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, 02 (dois) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, 10 (dez) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) cargos, sendo 10 (dez) deles destinados a diretores escolares;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 08 (oito) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 05 (cinco) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, 03 (três) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes, 04 (quatro) cargos;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, 06 (seis) cargos;
- ✓ Controladoria, 01 (um) cargo;
- ✓ Procuradoria, 01 (um) cargo, e;
- ✓ Tesouraria, 01 (um) cargo.

Com relação à criação dos cargos acima mencionados, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ressalto a necessidade da supressão do cargo de Coordenador de Inspeção Escolar, que a meu ver, deve ser cargo de provimento efetivo, com provimento mediante concurso público. Assim estou propondo Emenda Supressiva, visando suprimir do Projeto de Lei a criação do cargo de Coordenador de Inspeção Escolar. Referida função de Coordenação de Inspeção Escolar poderá ser atribuição como Função de Confiança, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos do inciso V, artigo 37 da Constituição Federal.

Há ainda a necessidade de incluir dentre as leis a serem revogadas a Lei nº 347, de 25 de novembro de 2005, que “Institui o Órgão de Controle Interno”.

Conforme consta da Mensagem ao Projeto de Lei, foi extinta a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicas, que não encontra-se prevista na proposta ora em análise.

Por fim, destaca-se que está se propondo a revogação da Lei nº 783/2017, que atualmente dispõe sobre a estrutura administrativa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 020/2023, e no mérito pela sua APROVAÇÃO, com as alterações propostas pela Emenda Supressiva nº 01/2023, que segue abaixo redigida.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2023.

AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereadora